

**LEI Nº 1.835 DE 29 DE JULHO DE 2011.**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2011, no valor de **R\$ 40.722,18 (Quarenta mil, setecentos e vinte e dois reais e dezoito centavos)**, com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
11	<b>DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO</b>		
001	Divisão de Indústria, Comércio e Serviços		
22.661.0031.1.057.000	Barracão Industrial		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01000	40.222,18
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31796	500,00
<b>TOTAL</b>			<b>40.722,18</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 40.722,18 (Quarenta mil, setecentos e vinte e dois reais e dezoito centavos)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

**Anulação de Dotação**

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.2.013.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (117)	01000	40.222,18
<b>SUBTOTAL</b>			<b>40.222,18</b>
11	<b>DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO</b>		
001	Divisão de Indústria, Comércio e Serviços		
22.661.0031.1.057.000	Barracão Industrial		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	31796	500,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>500,00</b>
<b>SUBTOTAL</b>			<b>40.722,18</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e onze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**Prefeito de Marmeleiro**